

SUBSTITUÍDO MEMBRO PELO DECRETO
Nº 12.912/08.

NOVOS MEMBROS NOMEADOS PELO DECRETO
Nº 13.392/08.

DECRETO Nº. 12.801/07
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Cria Comissão de Estudos para adequar a Lei nº. 3.718, de 26 de dezembro de 1989, com suas posteriores alterações, que "dispõe sobre o serviço de limpeza pública do Município de São José dos Campos", às diretrizes nacionais para o saneamento básico estabelecidas pela Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando que a Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, possui caráter nacional, conforme previsto em seu artigo 1º,

Considerando o disposto no artigo 21, inciso XX da Constituição Federal e a necessidade de adequar a legislação municipal à legislação nacional, que se aplica, indistintamente, a todos os entes federados,

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 82242-3/07,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão de Estudos para adequar a Lei nº. 3.718, de 26 de dezembro de 1989, com suas posteriores alterações, às diretrizes nacionais para o saneamento básico estabelecidas pela Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 2º. A Comissão criada no artigo 1º. deste decreto, especialmente para este fim, será composta pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria de Serviços Municipais:
Andréa Corrêa Veiga Rosa;
Valéria Aparecida Mendes de Oliveira;

II - representante da Secretaria de Meio Ambiente:
Antonio Carlos Cortéz Mauro;

III - representante da Secretaria de Governo:
José Dimas Pereira;

IV - representante da Secretaria de Planejamento Urbano:
Luiz Roberto Barretti;

V - representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
Eduardo Sousa Maciel;

VI - representante da Secretaria de Obras:
Pedro Salgado de Araújo;

VII - representantes da Urbanizadora Municipal S.A. -

URBAM:

Felício Ramuth;
Vera Assis.

Art. 3º. A Comissão de que trata este decreto terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para apresentar relatório conclusivo sobre os estudos realizados, dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 4º. As funções dos membros da Comissão de Estudos não serão remuneradas, mas os serviços prestados considerados de relevante interesse público para o Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de novembro de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Claude Mary de Moura
Secretária de Governo



William Wilson Nasi
Secretário de Obras

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Marlian Machado Guimarães
Secretário de Serviços Municipais

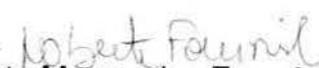


André Luis Miragaia Mendes
Secretário de Meio Ambiente



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos